



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI N.º 1.458, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Aquisição de Equipamentos- Saldo Remanescente LC-181/2021 – Atenção Básica, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0011	Prevenção à Doenças
10.301.0011.1086.0000	Aquisição de Equipamentos- Saldo Remanescente LC-181/2021- Atenção Básica.

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 100.000,00
(Código de Aplicação: 301.018)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

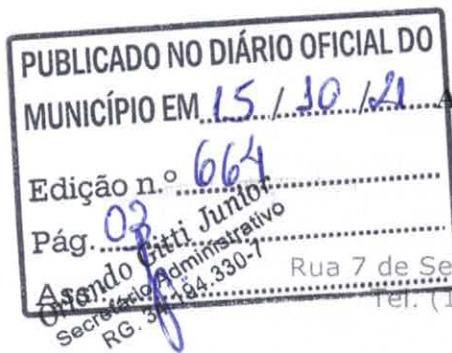
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 14 de Outubro de 2021.

ALEXANDRE
PAIVA
BATELLO:276728
56804


Assinado digitalmente conforme Lei nº 14.181, de 10 de Setembro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal



Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51